

Lei Nº 005/86

"Autoriza o Prefeito municipal a firmar Convênio entre o Estado de S. Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Angatuba"

O Prefeito do Município de Angatuba Saço Saler, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito municipal autorizado a firmar termo de Convênio entre o Estado de S. Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Angatuba, objetivando, em cooperação mútua, a implantação de programa de Construção de Armazens Comunitários, à Rua: Major Pereira de Moraes, nesta cidade de Angatuba, imóvel esse de propriedade da Prefeitura municipal.

Artigo 2º Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior deverá ter o referido convênio, o valor de R\$ 500.000,00

(quinhentos mil cruzados), ficando a totalidade desse valor à Secretaria de agricultura e Abastecimento do Estado de S. Paulo.

Artigo 3º O valor mencionado no art. 2º, supra, se refere às despesas com a aquisição de material necessário à construção de Armazém Comunitário.

Artigo 4º A mão-de obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários, ou contratação de mão de obra no município.

Artigo 5º As despesas previstas correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24/MARÇO/86

Jose Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Pref.

em 24 de março de 1986

Jose Rodrigues
- Secretário -